



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA A 8ª CANAÃ GASTRONOMIA 2025 DE CANAÃ
DOS CARAJÁS
Nº 001/2025 – SEMDEC

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do município de Canaã dos Carajás – PA no uso de suas atribuições legais torna pública, a quem possa interessar o Edital para Selecionar Empresas Ligadas à Gastronomia para Participação na 8ª CANAÃ GASTRONOMIA 2025 do Município de Canaã dos Carajás-PA, com o intuito de promover, valorizar e divulgar a gastronomia canaense, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empresas, para participarem como “EXPOSITORES”, da 8ª Canaã Gastronomia 2025 de Canaã dos Carajás-PA.

2. DA FINALIDADE DA 8ª CANAÃ GASTRONOMIA

2.1 A edição da 8ª Canaã Gastronomia 2025 tem por premissas:

2.1.1 **Missão** - Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável através do fortalecimento da identidade cultural e gastronômica do Município de Canaã dos Carajás e região;

2.1.2 **Visão** - Destacar Canaã dos Carajás como destino turístico gastronômico;

2.1.3 **Valores** - Despertar visão empreendedora; Valorizar a cultura gastronômica; Fortalecer o sentimento de pertencimento do Povo Canaense; Promover entretenimento e a interação entre a Comunidade; Incentivo ao desenvolvimento do turismo local pela promoção da gastronomia; Fomentar a atividade gastronômica no município como forma de agregar valor, trabalho e renda; Projetar Canaã dos Carajás no cenário gastronômico Nacional.

2.2 A 8ª Canaã Gastronomia 2025 é realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e atribuído a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no intuito de promover a geração de negócios com o aumento das vendas dos estabelecimentos participantes, com a valorização da gastronomia local e regional, com melhorias nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

2.3 O evento acontecerá no dia 30 de abril a 04 de maio de 2025, no Bairro Ouro Preto, Rua José Maria Primo, no Espaço de Eventos do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem participar da 8ª Canaã Gastronomia 2025 estabelecimentos comerciais ligados à gastronomias estabelecidas em Canaã dos Carajás e de fora do município.

3.2 Exercer atividades conforme especificado abaixo neste edital;

3.3 O período de inscrições será de 11 a 25 de fevereiro de 2025 até às 23h59, de forma on-line.

3.4 As empresas que se cadastrarem para vagas da área de alimentação e área das bebidas, as mesma deverá ter comercio fixo ou delivery de acordo com vaga pretendida.

3.5 As inscrições acontecerão de forma eletrônica através de preenchimento do formulário disponível no site Prefeitura Municipal;



- 3.6 Preencher as informações solicitadas pelo sistema, inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- 3.7 A SEMDEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores;
- 3.8 Não será permitida inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatadas, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.
- 3.9 Somente a inscrição não garante participação no referido evento, todos os expositores serão submetidos a uma análise da comissão organizadora.
- 3.10 A lista dos participantes será divulgada no site da Prefeitura e nas redes sociais a partir das 12:00hs do dia 28 de fevereiro de 2025.
- 3.11 Estão impedidas de se inscrever no certame estabelecimento que não cumpriram as regras estabelecidas no 7º Festival Gastronômico 2024.
- 3.12 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas que foram penalizadas nos eventos realizados pela Administração Pública de Canaã dos Carajás – PA.
- 3.13 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Alimentação – Área da Praça de alimentação

4.1.1 Para participar, o interessado deve anexar:

- 4.1.1.1 Cartão de CNPJ;
- 4.1.1.2 Alvará de Localização;
- 4.1.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.1.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;

4.1.2 As vagas serão limitadas ao total de 28 (vinte oito) estabelecimentos da área de alimentação, ou seja:

- 4.1.2.1 Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com Hambúrgueres 04 (quatro) vagas;
- 4.1.2.2 Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com Hambúrgueres 01 (um) vaga; Exclusivo Delivery
- 4.1.2.3 Restaurantes 03(três) vagas;
- 4.1.2.4 Restaurantes 02(dois) vagas; Exclusivo Delivery
- 4.1.2.5 Lancheonete 03 (três) vagas;
- 4.1.2.6 Bar e Petiscaria 04 (quatro) vagas;
- 4.1.2.7 Pizzarias, creperias, casa de massas e Caldos 04 (quatro) vagas;
- 4.1.2.8 Pizzarias, creperias, casa de massas e Caldos 02 (dois) vagas; Exclusivo Delivery
- 4.1.2.9 Docerias, açaiteria e sorveteria 01 (um) vaga; Stand Fechado
- 4.1.2.10 Docerias, açaiteria e sorveteria 02 (duas) vagas; Stand Aberto
- 4.1.2.11 Restaurante/Pizzaria/Bar/Doceria/Lancheonete 02 (duas) vagas para empresas não sediadas no município.



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
Tempo de Mercado e Experiência	02 (dois) ponto para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de alimentação: para empresas que concorrerão à categoria de alimentação. E CNAE exclusivo de bebidas: para empresas que concorrerão à categoria somente de bebidas.	Alvará da prefeitura, constituição da Empresa, ou outras comprovações de Experiências no ramo;
Cursos de Qualificação Profissional na área de Gastronomia	4.1.3.2 Cursos de Qualificação Profissional na área de Gastronomia 01 (um) ponto para cada certificado apresentado com carga mínima de 30 (trinta) horas, limitado a 05 (cinco) pontos. Esse item não é obrigatório para as vagas 4.1.2.13 de bebidas.	Diploma ou certificado, assinado, com a carga horária do curso e ementa. Somente serão aceitos certificados de cursos presenciais, não sendo permitidos certificados de cursos on line.
Participação em outros Feiras/Eventos	1 (ponto) pontos para cada edição participada. Limitando a 5 pontos.	A participação será comprovada por meio das inscrições das edições anteriores.
Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR	1 (um) ponto para cada cadastro	Será necessário a apresentação do CADASTUR válido.

Paragrafo Único: Os Estabelecimentos que trabalham com dois ou mais segmentos diferentes da gastronomia, ex: sorveteria e lanches, a mesma deverá optar por um segmento.

- 4.1.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
- 4.1.3.1 Será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição.
 - 4.1.3.2 Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da comissão organizadora, a seleção de outros, até ser atendido o quantitativo necessário.
 - 4.1.3.3 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será automaticamente considerado desistente. Caso ocorram empates seguirá critérios de desempates da seguinte ordem:
- 4.1.4 É obrigatório que todos os classificados no ramo de alimentação e doceria criem um PRATO FAMÍLIA “exclusivo para o 8º Canaã Gastronomia”.
- 4.1.5 A inscrição para as vagas de alimentação somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade para participar das mentorias/consultorias ministradas pela Comissão de análise do evento e em reuniões de organizações/informes.
- 4.1.6 Não será permitido venda em recipiente de vidro.
- 4.1.7 Para se inscrever na categoria **Alimentação – Área da Praça de alimentação** click no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffc-W7v5n42e7RPqGFqf6bFY1qUq1jJ6UtoSNj8LxaC9jBw/viewform?usp=header> e preencha o formulário.

4.2 Bebidas – Área da Praça de alimentação e Área do Show

- 4.2.1 Para participar, o interessado deve anexar:
- 4.2.1.1 Cartão de CNPJ;



- 4.2.1.2 Alvará de Localização;
- 4.2.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.2.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
- 4.2.1.6 Proposta de cardápio; que será ofertado no evento com preços praticados no comércio local.

Parágrafo único: Os Cardápios das empresas selecionadas serão submetidos a avaliação da comissão organizadora para validação dos preços que serão padronizados para todos!

- 4.2.2 As vagas serão limitadas ao total de 14 (quatorze) estabelecimentos da área de bebidas.
 - 4.2.2.1 Bebidas drink, Coquetéis e sucos 04 (quatro) vagas. Exclusivos para profissionais de bartender – Área da Praça de alimentação
- 4.2.3 Bebidas 10 (dez) vagas. - Área do Show
- 4.2.4 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
 - 4.2.4.1 02 (dois) pontos para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de bebidas;
 - 4.2.4.2 Caso ocorram empates seguirá critérios de desempates por ordem de inscrição.
 - 4.2.4.3 Não será permitido venda em recipiente de vidro.
 - 4.2.4.4 Para se inscrever na categoria **Bebidas – Área da Praça de alimentação e Área do Show**
 - 4.2.4.5 click no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCLn2MOMK5qfObYTrDuB6fb7o1Rru7oKGr8oI2C3SjNN8yBw/viewform?usp=header> e preencha o formulário.

4.3 Área do Souvenir e Alimentos Artesanais

- 4.3.1 Para participar, o interessado deve anexar:
 - 4.3.1.1 Pessoa Física (Agricultor) ou Jurídica
 - 4.3.1.2 Cartão de CNPJ;
 - 4.3.1.3 Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 4.3.1.4 Alvará da Vigilância Sanitária;
 - 4.3.1.5 Documentos pessoais do representante legal;
 - 4.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
- 4.3.2 As vagas serão limitadas ao total de 18 (dezoito) estabelecimentos da área de souvenir e alimentos artesanais, ou seja:
 - 4.3.2.1 Estabelecimentos que trabalham com souvenir 09 (nove) vagas;
 - 4.3.2.2 Estabelecimentos que trabalham com produção de alimento Artesanal 09 (nove) vagas;
- 4.3.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
 - 4.3.3.1 02 (dois) pontos para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de bebidas;
 - 4.3.3.2 Caso ocorram empates seguirá critérios de desempates por ordem de inscrição.
 - 4.3.3.3 Para se inscrever na categoria **Área do Souvenir e Alimentos Artesanais** click no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdsS4fw04yuZV39nOJVSe>



[Ocfyq6LpRrTFd4fN1Lnzd42sYfXA/viewform?usp=header](https://ocfyq6LpRrTFd4fN1Lnzd42sYfXA/viewform?usp=header) e preencha o formulário.

- 4.3.4 Não será permitida a manipulação ou uso de equipamentos para produção de alimentos de qualquer natureza.
- 4.3.5 Não será permitido venda em recipiente de vidro.
- 4.3.6 Caso esta vaga não seja preenchida por estabelecimento do município, poderá concorrer de outra cidade.
- 4.3.7 Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

4.4 Área dos brinquedos

4.4.1 Para participar, o interessado deve anexar:

- 4.4.1.1 Cartão de CNPJ;
- 4.4.1.2 Alvará de Localização e Funcionamento;
- 4.4.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.4.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
- 4.4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
- 4.4.1.6 Tabela dos valores junto com as informações a seguir:

4.4.1.6.1 **Área de brinquedos (área do show).**

- Foto do brinquedo – Com descrição e tamanho;
- Tempo de Uso;
- Faixa etária;
- Tempo e valor por criança;
- Quantidade de Monitor

4.4.1.6.2 **Pipoqueiro e Algodão doces e similares.**

- Tamanho e sabores

4.4.2 As vagas serão limitadas ao total de 09 (nove) estabelecimentos da área dos brinquedos, ou seja:

4.4.2.1 Brinquedos para Eventos 09 (nove) vagas;

4.4.2.1.1 A área disponibilizada para cada empresa é 9m x 7m totalizando 63m².

4.4.2.2 Pipoqueiro e Algodão doce e similares 06 (seis) vagas

4.4.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:

4.4.3.1 O Menor preço receberá a pontuação, sendo a classificação por ordem decrescente:

1º - 20 pontos	6º - 10 pontos
2º - 18 pontos	7º - 8 pontos
3º - 16 pontos	8º - 6 pontos
4º - 14 pontos	9º - 4 pontos
5º - 12 pontos	10º - 2 pontos

4.4.3.2 Caso houver mais de um valor igual, ambas as empresas receberam o mesmo pontos.

4.4.4 E proibido a combinação de preços entre as empresas. Caso ocorram empates seguirá critérios de desempates da seguinte ordem:

4.4.4.1 Por ordem de inscrição.

4.4.5 Os candidatos para as vagas dos brinquedos deverão estabelecer os preços e tempo praticado no comércio local.



- 4.4.6 As vagas não preenchidas na categoria serão disponibilizadas para outras categorias.
- 4.4.7 Pipoqueiro e algodão doces e similares não terão o uso de estrutura física (tendas, piso, etc) ficara por conta da equipe organizadora a definição do local para as vendas.
- 4.4.8 Para se inscrever na categoria **Área dos brinquedos** click no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfz73RLTQa7XOxTCO7eDT81VkmVo1M68EyrHJmy_PSgf2v99Q/viewform?usp=header e preencha o formulário.
- 4.5 Em caso de duvidas no ato da inscrição será disponibilizado numero para atendimento via mensagem Whatsapp no horário comercial das 8:00 as 14:00 horas. (94) 99161-8975)
- 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES**
- 5.1 As documentações serão analisadas pela comissão constituída pelos seguintes servidores e Entidade:
- Ana Paula Macedo Mesquita (Servidor)
 - Daiane Brandão Braga (Servidor)
 - Luiz Antônio Coelho Junior (Aciacca)
- 6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**
- 6.1 A Comissão analisará as inscrições dos interessados, publicará o resultado da análise e encaminhará aos inscritos para conhecimento dos resultados, cabendo recurso de 1 (um) dia útil contra a decisão da Comissão.
- 6.2 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o endereço de e-mail semdec@canaadoscarajas.pa.gov e serão julgados e respondidos em até 01 (um) dia útil.
7. Findado o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados e aprovados;
- 8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
- 8.1 Para realização da 8ª Canaã Gastronomia 2025 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, os seguintes elementos:
- 8.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e atrações;
 - 8.1.2 Shows para gerar atratividade de público para o evento, bem como gerar entretenimento a população de Canaã dos Carajás;
 - 8.1.3 Espaço para abrigar os expositores da área gastronômica, contendo um expositor por espaço.
 - 8.1.4 Estrutura para abrigar os expositores de souvenir e alimentos artesanais, onde os mesmos ocuparão o mesmo espaço numa área de no máximo 20x30m.
 - O espaço destinado ao souvenir será compartilhado, utilizando uma metragem de 2x3 para cada empresa.
 - A altura máxima a ser utilizada pelos expositores do item não poderá ultrapassar a 1,30mts.
 - 8.1.5 Instalação elétrica e hidráulica necessária para levar energia elétrica até os expositores, palcos e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo necessária para o evento;



- 8.1.6 Energia elétrica necessária para os dias do evento
- 8.1.7 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas para os locais do evento;

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

- 9.1 Estruturarem o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;
- 9.2 Decoração da parte interna do estande;
- 9.3 Seguir o horário da 8ª Canaã Gastronomia 2025;
- 9.4 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;
- 9.5 Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu estande, de acordo com a orientação dos organizadores;
- 9.6 Deverão expor e vender seus produtos conforme cnae do estabelecimento, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
- 9.7 Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes, de acordo com a orientação dos organizadores;
- 9.8 Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do evento, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
- 9.9 O estabelecimento inscrito cede à Comissão Organizadora Da “8ª Canaã Gastronomia 2025” o direito de usar a foto e a receita do prato inscrito, para publicações de interesse do evento.
- 9.10 Fica ciente da obrigação de informar, via formulário on-line, relatório de faturamento diário, sob pena de desclassificação do evento.
- 9.11 É de total responsabilidade do expositor a instalação e liberação de sinal de internet via wifi, caso haja necessidade deste serviço.
- 9.12 Participar de todas as **Capacitações e consultorias** de apoio à elaboração do Prato Família, criados para o evento.
- 9.13 Participar de todas as Capacitações e consultorias de apoio e aprimoramento do cardápio, estoque, precificação e gestão de negócios.
 - 9.13.1 Os encontros poderão ser presenciais ou on-line;
- 9.14 Será criado um grupo de WhatsApp, para repasse de informações e confirmações da programação. O estabelecimento deverá informar o representante que participará do grupo;
- 9.15 Elaborar um Prato inédito para a 8ª Canaã Gastronomia 2025, de acordo com os critérios estabelecidos;
- 9.16 Divulgar o evento e utilizar no seu estabelecimento e nas redes sociais, os materiais de comunicação disponibilizados;
- 9.17 É obrigatória a disponibilização 10 (dez) jogos de mesas (madeira) com 04 cadeiras (madeira) para os expositores da área da alimentação.
- 9.18 Da Fachada e Decoração dos Estandes (Externo e Interno)
 - 9.18.1 Cada EXPOSITOR será responsável pela fachada externa e interna de seu estande (plotagem/letra caixa), obedecendo os parâmetros que serão repassados posteriormente pela equipe organizadora conforme orientação da ASCOM e da Comissão Organizadora



9.19 Limpeza e Manutenção: Os expositores são responsáveis pela manutenção e limpeza dos seus estandes durante todo o período do evento, garantindo que o espaço permaneça organizado e atraente para os visitantes.

9.20 Responsabilizar-se por qualquer danos, avarias, prejuízos, roubo ou furto que possam ocorrer no stand após a sua assinatura de entrega.

9.21

10. DAS DEFINIÇÕES DO PRATO FAMILIA

10.1 A elaboração de um **prato exclusivo** para o evento apresentado por cada estabelecimento participante.

10.2 Critérios para criação do prato:

- a) Ser elaborado em conjunto com os consultores Gastronômico.
- b) Ser inédito, não ter no cardápio atual;
- Ser de sua autoria a receita e que a mesma não constitui plágio de espécie alguma, ou possível e eventual adaptação de receita de autoria desconhecida e uso público;
- c) Prato Família, deverá servir 3 (três) a 4 (quatro) pessoas;
- d) O prato proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de uma curadoria, formada por integrantes da comissão organizadora e equipe técnica, antes da produção fotográfica;
- e) O peso do prato será definido pela equipe técnica;
- f) Os preços serão tabelados, após definidos pela Comissão de Seleção e equipe técnica do evento;
- g) A preparação e montagem dos pratos será fotografado por profissional da Administração para o uso do material gráfico e digital da 8ª Canaã Gastronomia 2025”;
- h) É de responsabilidade dos candidatos à comercialização, durante o evento, de pratos idênticos ao material gráfico divulgado;
- i) Recomenda-se a criação do NOME do prato, (identidade do prato, criativo e sugestivo que tenha haver com o alimento exposto, porém que não seja apelativo ou ofensivo);
- j) Não será permitida a troca de ingredientes, respeitando sempre e em todo momento o que está informado no material do evento.

Paragrafo Único: Os estabelecimentos que não cumprir os critérios solicitados serão excluídos do projeto por descumprimento das regras e não participará da “8ª Canaã Gastronomia 2025”;

11. CARDÁPIO

11.1 Os estabelecimentos participantes da área de alimentação deverão selecionar 4 pratos para a comercialização durante o período do evento, os pratos irão compor o cardápio junto com o prato família;

11.2 O Cardápio deverá ser enviado para a comissão organizadora ate o dia 28 de Março de 2025

11.3 É permitida a venda de bebidas;

12. DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES



- 12.1 A Participação das Capacitações e Reuniões alusivas ao evento serão oferecidas sem custo adicional aos estabelecimentos e serão obrigatórias.
- 12.2 As capacitações e reuniões acontecerão conforme programação a ser informada na reunião de alinhamento do evento com todos os participantes, após processo de adesão de participação.
- 12.3 As capacitações serão obrigatórias, devendo em todos os encontros ter representantes do empreendimento participante.
- 12.4 O empreendimento deverá ter no mínimo 100% de comparecimento nos encontros, sob pena de eliminação na participação da 8ª Canaã Gastronomia 2025.

13. PREÇO

- 13.1 As bebidas do evento deverá seguir a tabela que será entregue na 1ª Reunião com os Classificados com os valores máximo permitido;
- 13.2 Os preços praticados pelos expositores deverão ser os mesmo comercializados nos seus respectivos estabelecimentos.

14. CONTRAPARTIDA DE BRINDE PARA SORTEIOS:

- 14.1 Todos os estabelecimentos participantes da 8ª Canaã Gastronomia disponibilizarão brindes para sortear ao publico visitante do evento.
- 14.2 Demonstrações e Degustações em seus estandes;
- 14.3 Voucher de alimentação
- 14.4 Cupom de descontos de 30 a 50%.
- 14.5 Brindes ou produtos personalizados do estabelecimento.
- 14.6 Quantidade Mínima a ser disponibilizada por estabelecimento será de 15 (quinze) itens/unidades.

15. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 15.1 Todos os **EXPOSITORES** se comprometem a manter seus estandes abertos e com pessoal para atendimento de visitantes e/ou clientes, durante os dias de realização da 8ª Canaã Gastronomia 2025, conforme a seguir:
 - das 18:00 horas até às 23:59 horas (quarta e quinta);
 - das 18:00 horas até às 3:00 horas (sexta e sábado);
 - das 17:00 horas até às 23:59 horas (domingo).

16. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES

- 16.1 Cada **EXPOSITOR** é responsável pela segurança interna de seus estandes, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, de uso pessoal, coletivo ou que componha o próprio ambiente, durante toda realização do evento, incluindo os horários em que o estande e/ou o evento estejam sem funcionamento;
- 16.2 Fica proibido a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, as suas Secretarias, as suas Autarquias e aos seus colaboradores, bem como qualquer terceiro que em seu nome esteja realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a **8ª Canaã Gastronomia 2025**, de assumir a segurança interna dos estandes, bem como não poderão ser responsabilizados por qualquer sinistro ou infortúnio que possa ocorrer no interior dos mesmos;
- 16.3 Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado por **EXPOSITOR** ou grupo de **EXPOSITORES**, para realizar a segurança dos estandes, poderá responsabilizar a



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a suas Secretarias, a suas Autarquias e aos seus colaboradores e os terceiros que em nome desta estejam realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a **8ª Canaã Gastronomia 2025**, de qualquer ônus referente a qualquer sinistro, fortuito, furto e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços direta ou indiretamente.

17. DA ENERGIA ELÉTRICA

- 17.1 Todos os **EXPOSITORES** receberão no seu stand ou espaço a quantidade de pontos de energia conforme a distribuição feita pela organização do evento.
- 17.2 Toda a voltagem da rede elétrica será de 220 v;
- 17.3 Fica proibido ao **EXPOSITOR** utilizar qualquer equipamento elétrico ou iluminação, na rede principal do sistema elétrica fornecida do evento.
- 17.4 A empresa contratada para realização dos serviços elétricos da **8ª Canaã Gastronomia 2025**, fará o serviço de vistoria de regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada **EXPOSITOR** de acordo com a demanda elétrica entregue;
- 17.5 Fica proibido quaisquer alterações na instalação elétrica fornecidas pela organização.
- 17.6 Caso o estabelecimento faça alteração na instalação elétrica, sem autorização, o mesmo deverá arcar com as despesas com essa sobrecargas dos equipamentos no sistema elétrico junto a empresa responsável pelo o sistema elétrico do evento.

18. DA INTRANSFERIBILIDADE

- 18.1 O **EXPOSITOR** não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação na **8ª Canaã Gastronomia 2025**, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente seu estande.

19. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada estande.

20. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 20.1 O **EXPOSITOR** será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA ou a terceiros, no âmbito da **8ª Canaã Gastronomia 2025**, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao **EXPOSITOR** e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento;
- 20.2 Ficará facultado ao **EXPOSITOR** à contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, na forma desta cláusula.

20.3 DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

- 20.4 A exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações do expositor, propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.



20.5 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelas empresas expositoras na área destinada a 8ª Canaã Gastronomia 2025.

21. DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR

21.1 O **EXPOSITOR** desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da **SEMDEC**;

22. PREMIAÇÃO

22.1 A votação do Prato Família da 8ª Canaã Gastronomia 2025 será acessada por QR Code, que será disponibilizado no estabelecimento.

22.2 Ficará a cargo do estabelecimento o fornecimento do prato inscrito para a comissão julgadora.

22.3 A Comissão Organizadora escolherá uma equipe de juizes com conhecimento técnico. Para cada estabelecimento, serão designados 3 julgadores técnicos que, após a visitação, emitirão seus julgamentos obedecendo também os critérios estabelecidos no item e relatório de votação individual.

22.4 Dos Critérios Avaliativos

22.4.1 Os inscritos serão avaliados tanto pelo Público em Geral, quanto pelo Júri Técnico com notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

22.5 Critérios Avaliativos Para O Público Em Geral

Sabor: Avaliar a qualidade e agradabilidade dos sabores presentes no prato. Levar em consideração o equilíbrio de temperos, intensidade de sabores e harmonia geral.

Apresentação: Avaliar a apresentação visual do prato, levando em consideração a organização dos ingredientes, cores, texturas e criatividade na disposição dos elementos.

Originalidade: Avaliar a criatividade e inovação do prato. Observar se há elementos únicos, combinações de ingredientes inusitadas ou técnicas culinárias diferenciadas.

Qualidade dos ingredientes: Avaliar a qualidade e frescor dos ingredientes utilizados no prato. Levar em consideração a escolha de ingredientes locais e a utilização de produtos frescos e de alta qualidade.

Harmonização: Avaliar a harmonia dos sabores e ingredientes presentes no prato. Observar se os elementos se complementam e se criam uma experiência gastronômica equilibrada.

22.5.1 A apreciação e avaliação pelo Público em Geral ocorrerá entre os dias 30 de abril a 3 de maio de 2025, durante o 8º Canaã Gastronomia.

22.5.2 A apreciação e avaliação pelo Público em Geral será feita através de sistema de votação online, com apenas **um voto por CPF**.

22.5.3 O formulário de votação terá cinco campos, conforme os critérios citados anteriormente para a seleção da nota de cada um dos critérios.

22.6 Critérios Avaliativos Para o Júri Técnico



Sabor e Técnica: Avaliar a qualidade e complexidade dos sabores presentes no prato, bem como a execução técnica das técnicas culinárias utilizadas.

Criatividade e Inovação: Avaliar a originalidade e criatividade do prato. Levar em consideração a utilização de combinações de ingredientes inusitadas, técnicas culinárias diferenciadas e apresentação criativa.

Execução: Avaliar a precisão e excelência na execução do prato. Observar a habilidade técnica do chef ou cozinheiro na preparação e apresentação do prato.

Equilíbrio e Harmonia: Avaliar a harmonia dos sabores, texturas e ingredientes presentes no prato. Observar se todos os elementos se complementam e criam uma experiência gastronômica equilibrada.

Qualidade dos ingredientes: Avaliar a escolha e a qualidade dos ingredientes utilizados no prato. Levar em consideração a utilização de ingredientes frescos, locais e de alta qualidade.

22.6.1 As notas terão valores de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, e serão feitas a partir do formulário de avaliação do google forms, e ao final será impresso o relatório com as notas atribuídas para cada estabelecimento realizando a conferência e assinatura dos jurados. Os relatórios das notas assinadas serão recolhidas pela Comissão Organizadora, que fará o somatório de cada um dos participantes, a fim de apurar o resultado com celeridade e transparência.

22.7 Das Notas e Apuração de Resultados

22.7.1 O somatório das notas do **Público em Geral** será calculado da seguinte forma:

Nota total = Nota de Sabor + Nota de Apresentação + Nota de Originalidade + Nota de Qualidade dos Ingredientes.

22.7.2 O somatório das notas do **Júri Técnico** será calculado da seguinte forma:

Nota total = Nota de Sabor e Técnica + Nota de Criatividade e Inovação + Nota de Execução + Nota de Equilíbrio e Harmonia + Nota de Qualidade dos Ingredientes.

22.7.3 Em caso de empate, a decisão será feita da seguinte forma: se ocorrer empate nas notas, o critério de desempate se dará pela maior nota dos seguintes itens definidos no Regulamento de Avaliação do Júri Técnico, obedecendo, obrigatoriamente, a seguinte ordem:

Nota de Sabor e Técnica

Nota de Criatividade e Inovação

Nota de Execução

Nota de Equilíbrio e Harmonia

Nota de Qualidade dos Ingredientes

22.7.4 Os participantes vencedores serão aqueles que obtiverem a maior nota, após somados os dois quesitos de avaliação, sendo a classificação, portanto, definida de acordo com as notas do maior para o menor somatório.

22.7.5 Os resultados finais das notas de cada participante poderão ser solicitados através do e-mail: semdec@canaadoscarajas.pa.gov.br.

22.7.6 Os resultados dos ganhadores serão feito no dia 04 de maio de 2025 durante a programação do evento.

22.8 Da Premiação

22.8.1 Serão premiados os 05 melhores pratos:

1º lugar: Quarto mil reais



- 2º lugar: Três mil reais
- 3º lugar: Dois mil reais
- 4º lugar: Um mil reais
- 5º lugar. Seiscentos reais

Paragrafo Único: O recebimento da premiação ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados aos ganhadores pela Semdec.

23. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

23.1 O descumprimento de quaisquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela **SEMDEC** antes ou durante a realização do 8º Canaã Gastronomia, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do **EXPOSITOR** ou no encerramento de suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande e a ter sua participação nas próximas **EDIÇÕES** vetada.

24. DOS UNIFORMES

A SEMDEC e os **EXPOSITORES** definirão em conjunto a padronização de uniformes ou uso dos uniformes próprios de cada **EXPOSITOR**;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 . A simples inscrição do estabelecimento implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

25.2 Todos os participantes da 8ª Canaã Gastronomia devem seguir na íntegra esse regulamento.

25.3 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

25.4 É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional responsabilizando – se pelos custos.

25.5 Ficam igualmente autorizados, os estabelecimentos participantes a utilizar- se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a comissão organizadora.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora;

25.7 O empreendimento participante do 8º Canaã Gastronomia, declara, mediante a simples participação, que a receita apresentada foi desenvolvida pelo participante em conjunto com o(a) profissional de cozinha determinado pela Comissão Organizadora.

25.8 Examinar cuidadosamente o Edital, inteirar-se de todos os seus detalhes e com eles concordar, aceitar todos os seus termos e condições. Ciente que o descumprimento deste edital ocasionará a não participação das próximas edições.

25.9 O participante que se recusar, sem justificativa plausível, a participar das etapas da elaboração do prato exclusivo para o evento em conjunto com a equipe de consultoria (profissionais de cozinha) ficará impedido de participar do evento.



- 25.10 Todos os estandes terão numeração e serão sorteadas;
- 25.11 O expositor deverá responder, obrigatoriamente, a pesquisa de avaliação do evento sempre que apresentada pela organização.
- 25.12 Fica autorizada, desde já, a utilização de imagens do empreendimento e do expositor produzidas durante o evento (a exemplo de fotografias, vídeo, depoimento) para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus a Prefeitura.
- 25.13 Somente 01 (um) vaga para o mesmo grupo econômico. Ex; Esposa e o Cônjuge (casado ou união estável) possui CNPJ distintos. Será validade somente uma, a outra inscrição vai ficar na lista de espera.
- 25.14 Empreendimento que já são beneficiados por concessão de espaços públicos do município ficará em lista de espera dando prioridade para empreendimentos que não disponibiliza de tal benefício.
- 25.15 Caso a desistência do participante cause prejuízo e/ou dano ao evento, este se reserva no direito de cobrar pelos prejuízos e/ou danos, pelos meios extrajudiciais e judiciais cabíveis.
- 25.16 É vedada a venda de bebidas em recipiente de vidro, exceto as vendas em dose (distribuído em copos plástico). O descumprimento desse item acarretará no recolhimento e perda do material.
- 25.17 Fica proibido a manipulação de alimento e bebidas na bancada de Atendimento do stand fechado da área de alimentação. Ex: Choperia, liquidificador, chapa, etc.
- 25.18 Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.
- 25.19 A Semdec poderá suspender, revogar, cancelar ou anular este Edital sem decisão motivada e sem que caiba qualquer indenização aos envolvidos.

26. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e início da divulgação do Edital	11/02/2025
Prazo final de inscrição	25/02/2025
Análise e avaliação das inscrições e divulgação dos resultados	26 a 27/02/2025
Divulgação da lista definitiva final para o evento	28/02/2025
Reunião do expositores: Área da Alimentação as 13:00hs Área das Bebidas as 14:00hs Área do Artesanato e Souvenir as 15:00hs Brinquedo e Pipoqueiros as 15:30hs	06/03/2024
Início das consultorias	13/03/2025
Prazo para o envio do cardápio	28/03/2025
Divulgação do Prato Família	28/03/2025
Realização do evento	30/04/2025 a 04/05/2025

Anexos:

01 – Stand Fechado Área da Alimentação:





02 – Stand Aberto Doceria/ Sorveteria Área da Alimentação:



Stand Aberto Doceria/Sorveria 3x3

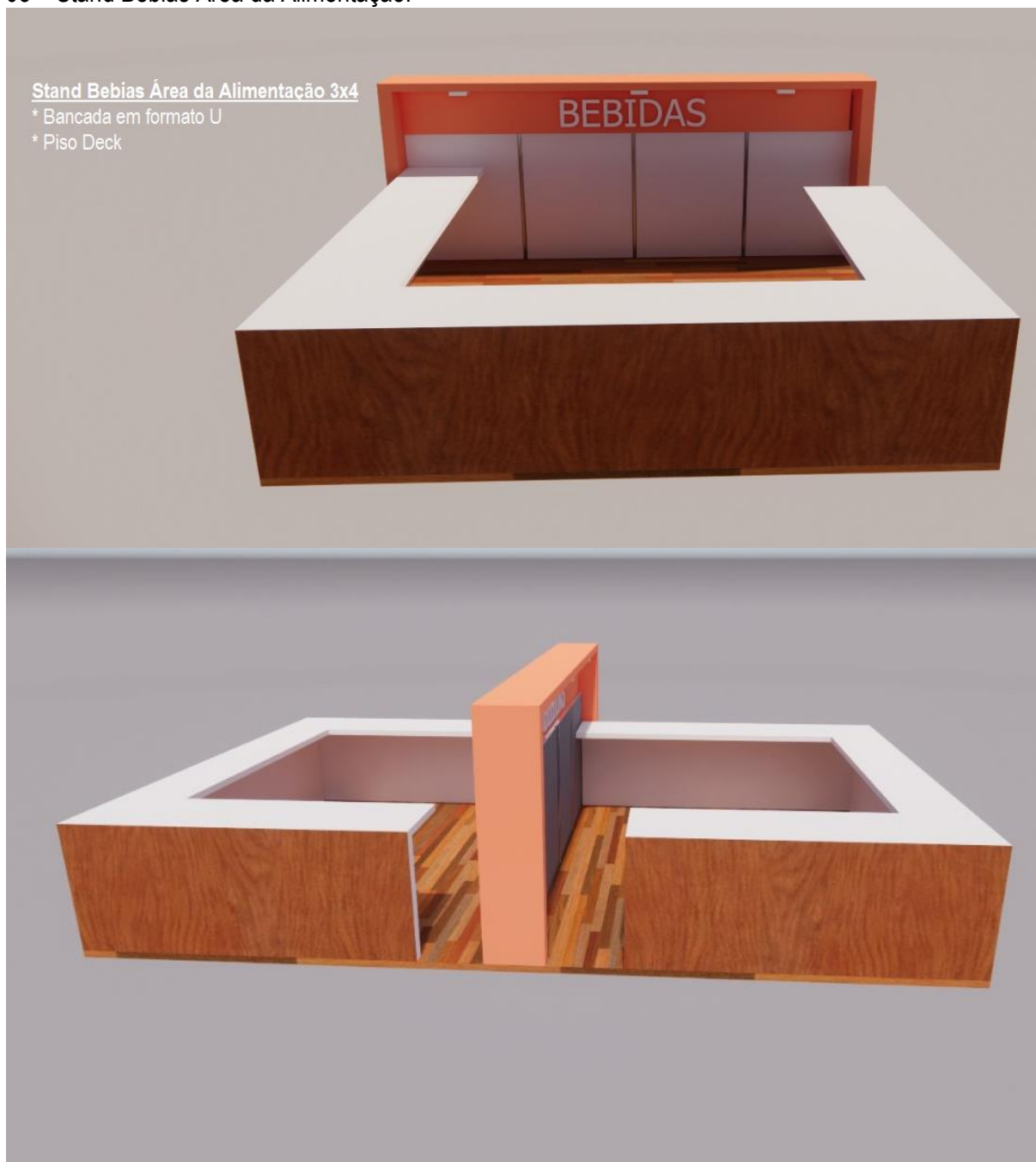
- * Bancada com Pia
- * Piso Deck

03 – Stand Bebidas Área da Alimentação:

Stand Bebidas Área da Alimentação 3x4

* Bancada em formato U

* Piso Deck



04 – Stand Bebidas Área do Show:



05 – Stand Artesanato e Souvenir 3x3

Stand Artesanato e Souvenir 3x3

- * Balcão Vitrine com prateleira 2x1x0,50
- * Balcão fechado com prateleira 2x1x0,50
- * Piso Deck



06 – Áreas dos Brinquedos 9x7

